



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1037/2014
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1037/2014
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 11/12/14
Responsável: Wunice

Institui o Programa Municipal de
Premiação a Consumidores, mediante
utilização da Plataforma da Nota Fiscal
Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e
dá outras providências.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 086/2014, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo Único - O programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

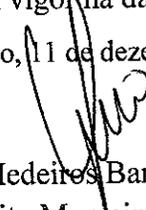
Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Art. 3º - Para efetivar este Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de premiação a partir de 2015 conforme previsão orçamentária na Secretaria de Finanças através da atividade: 2.402 - Educação Fiscal, na forma do disposto no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - O Executivo regulamentará por Decreto a distribuição da premiação constante do caput deste Artigo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2014.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal